



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras de propriedade de PEZENTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra parte do Lote Rural n.º 88-Remanescente da Gleba n.º 89-FB, registrado sob a matrícula 33.0144, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 295.457,25m² (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade de PEZENTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Parágrafo Único – A autorização ora concedida refere-se à área de 2.250,35m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados) que será anexada à área destinada à construção da unidade escolar municipal localizada no Distrito de Nova Concórdia.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização foi avaliado pela Comissão designada pela Portaria n.º 229/2013, no valor de R\$ 77.125,00 (setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).


Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização legislativa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

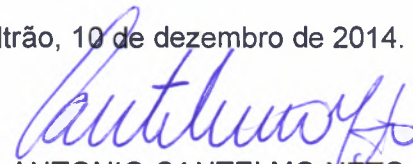
07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
002 - Departamento de Ensino
12.365.1201.01009 Aquisição de Terrenos

Conta	Fonte	Código	Título
2020	103	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL